

Inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais: desafios e perspectivas

Marilene Rosa da Silva

Fundação Universitária Ibero-americana, Florianópolis, Brasil

Maria Eliana Lopes de Souzaⁱⁱ

Fundação Universitária Ibero-americana, Florianópolis, Brasil

Vinicius Souza de Almeidaⁱⁱⁱ

Fundação Universitária Ibero-americana, Florianópolis, Brasil



1

Resumo

Este artigo tem como objetivo apresentar os desafios da inclusão para os educandos com necessidades especiais. O estudo consolidou-se por meio de revisões bibliográficas, investigativas a partir de depoimentos de Professores que relataram dificuldades por não estarem preparados para lidar com estes alunos, acarretando com isso inúmeras reclamações de pais, no que diz respeito ao descaso dos professores e funcionários em relação as crianças com deficiências. Verificou-se que a coordenação, mesmo afirmando ter material disponível, no entanto, não apresentava preparo adequado para os seus profissionais devido à ausência de suporte da Secretaria de Educação. Como considerações finais, acrescentam que a implantação e a operacionalização dos programas de inclusão escolar ainda são recentes, apresentando mecanismos que oferecem oportunidades para que os alunos possam frequentar atividades de acompanhamento pedagógico, recreativas, esportivas e culturais nas escolas regulares de ensino sempre com o auxílio de um cuidador. A validade da Educação Especial se justifica na certeza da importância de uma educação para todos.

Palavras-chave: Inclusão. Diversidade. Necessidades Educacionais Especiais.

Inclusion of students with special educational needs: challenges and perspectives

Abstract

This article aims to present the challenges of inclusion for students with special needs. The study was consolidated through bibliographic, investigative reviews based on the testimonies of Teachers who reported difficulties for not being prepared to deal with these students, resulting in numerous complaints from parents, regarding the negligence of teachers and employees in relation to children with disabilities. It was found that the coordination, even claiming to have material available, however, did not present adequate preparation for its professionals due to the lack of support from the Department of Education. As final considerations, they add that the implementation and operationalization of school inclusion programs are still recent, presenting mechanisms that offer opportunities for students to attend pedagogical, recreational, sporting and cultural activities in regular teaching schools, always with the help of a caregiver. The validity of Special Education is justified by the certainty of the importance of education for everyone.

Keywords: Inclusion. Diversity. Special Educational Needs.

1 Introdução

Este artigo traz como abordagem o tema o desafio da inclusão escolar para as pessoas com necessidades especiais, a partir de uma realidade observada em escolas e demais estabelecimentos que atendem alunos com necessidades especiais e integração. Muito se discute sobre a educação especial e a inclusão social da pessoa com tais dificuldades, sejam elas quais forem. A conscientização da sociedade é um fator essencial para o enfrentamento da questão da inclusão, pois é nela que serão encontrados os mecanismos para a integração dessas pessoas, em todos os setores. O objetivo deste trabalho apresentar os desafios da inclusão para os educandos com necessidades especiais no ensino regular, tendo em vista que todos, sem exceção, têm o direito a uma educação de qualidade. A inclusão escolar é um desafio a ser enfrentado na perspectiva do seguinte contexto histórico: a concepção de deficiência desde a antiguidade.

Para descrever esta trajetória, iremos explicar como uma pessoa pode ser considerada com necessidades especiais, as leis que a protegem e asseguram, seus direitos como cidadão, bem como os aspectos da inclusão escolar, relatando conseqüentemente as questões na rede regular de ensino que enfocam os equívocos daí decorrentes e a necessidade de revisão do modelo de educação existente. Temos, por meio das experiências vividas pelas escolas, a ideia de que todos os envolvidos acreditam no êxito da inclusão ou, do contrário, não estariam lutando em prol de uma sociedade mais justa e igualitária.

A história é marcada pela exclusão de pessoas com deficiências desde o início dos tempos. Conforme Santos (1997), desde a antiguidade, quer na locomoção pelo espaço urbano, quer no rural, se transfere à educação e o trabalho de inclusão, pois a ignorância, o preconceito e o medo ainda dominavam a sociedade no que diz respeito ao deficiente, tornando-o suprimido do ambiente social. De acordo com a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), a criação

de escolas inclusivas é indispensável para mudar atitudes discriminatórias, criar comunidades abertas e desenvolver uma sociedade integradora. A legislação, sobretudo, por meio da lei de nº 8.112/90 de reserva de mercado, abriu as portas das empresas para as pessoas com deficiência, permitindo a inclusão social e cultural nas atividades comuns de toda a sociedade em um só espaço.

2. Resultados e discussões

3

2.1 O aluno de necessidades especiais no contexto educacional

Em geral, não é fácil enfrentar limitações ou outros tipos de problemas e que segundo afirma Foucault (2002), os excluídos são alienados, dividindo-se em grupos como: a miséria, os sem-teto e os mendigos, os prisioneiros, pessoas comuns, mulheres obsoletas, crianças, idosos, ou frágeis com epilepsia, inocentes e meninas pobres com deformidades.

Existem problemas e circunstâncias que podem ser resolvidas tomando medidas necessárias. Para Canavero (1984):

Uma criança deficiente não é respeitada se for abandonada a sua deficiência, do mesmo modo que não é respeitada se negar a realidade da sua deficiência. É respeitada se a sua identidade, a sua originalidade, da qual a deficiência também faz parte, for favorecida e quase provocada, isto é, se ela for levada a desenvolver-se. Tal é a atitude realizada ativa, em situação e em relação. Se for ao contrário temos o realismo inerte (CANAVERO, 1984, p. 30).

Quando nos referimos ao deficiente físico, atrelamos aos comprometimentos do aparelho locomotor, do sistema ósseo-articular, do sistema muscular e do sistema nervoso, os diferentes tipos de deficiências assim como a paralisia total ou parcial do corpo, afetando as funções dos braços e pernas, levando a pessoa a ter paraplegia e causando a amputação conhecida como falta total ou parcial de um ou mais membros do corpo.

2.2 Aspectos jurídicos da inclusão

A Constituição Federal de 1988, artigo 205 declara que:

Art.205 – A educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL,1988).

Neste caso, a constituição não está falando de uma educação qualquer, mas da educação construída e fundamentada dentro dos direitos constitucionais garantidos a todos. De acordo com Tavares (2013):

[...] esse direito significa, primariamente, o direito de igual acesso à educação, que deve ser concedido a todos, especialmente para os níveis mais basilares do ensino. Assim, o conteúdo inicial (mínimo) do direito à educação é o de acesso ao conhecimento básico e capacitações, que devem ser oferecidas de forma regular e organizada (TAVARES, 2013, p. 732).

No Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (1990) vê-se garantido por exemplo que:

- Artigo 3º, inciso IV- promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e qualquer outra forma de discriminação;
- Artigo 5º - Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;
- Artigo 205 - direito de toda a educação. Lei nº 8.069/90, em vigor desde 1990.

O ECA é considerado um marco na proteção da infância e tem como base a doutrina de proteção integral, reforçando a ideia de “prioridade absoluta” da Constituição.

A Convenção de Guatemala (2001) que promulgou a Convenção Interamericana aprovada para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas com deficiência, falando acerca da impossibilidade com base nas diferenças, definindo a discriminação como a exclusão ou a restrição apoiada na diferença e da desigualdade, no que diz respeito às pessoas com deficiência.

Esse tratado e o pacto internacional vieram com o intuito de garantir uma educação para todos, desviando, assim, a atenção para os direitos econômicos, culturais e sociais.

Considerando que a Carta da Organização dos Estados Americanos, em seu artigo 3, estabelece como princípio de que “a justiça e a segurança sociais são bases de uma paz duradoura”, reafirma-se que a educação deve visar o pleno desenvolvimento da personalidade e do senso da dignidade da pessoa humana, como ainda reforçar o respeito pelos direitos do homem e por sua liberdade e igualdade fundamentado na convenção.

Vale ressaltar que o Decreto nº 3.956, de 8 outubro de 2001, deixa explícito que a rede de ensino regular deverá disponibilizar os recursos para o atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais ao passo que será ofertado recursos para garantir uma formação aos professores, os quais atendem os alunos com necessidades, nos centros de recursos, e aos educadores que trabalham diretamente na educação especial ou como educadores de apoio neste mesmo seguimento. As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (BRASIL, 2011) abrangem sucessivos pressupostos para a prática pedagógica social da Educação. Podem ser citados os seguintes pressupostos:

- As escolas regulares que possuem tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias, comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando uma educação para todos.
- As creches ou Centro Municipal de Educação Infantil (CMEIs) que têm como função cuidar e educar deve escolher sem discriminação as crianças, desde zero ano de idades. Segundo a LDB, no art. 58 e a Lei 7.853/89 (Apoio às pessoas com deficiência) estabelece-se normas gerais para assegurar os direitos das pessoas com deficiências e sua efetiva integração social.

Perante os aspectos jurídicos, faz-se necessária a eliminação de barreiras arquitetônicas, pedagógicas e conceituais; assim como o ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras), código braile e dos recursos informatizados, e outros recursos necessários, ferramentas e linguagem para um currículo de ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9.394/96) estabelece o direito de todos à educação, sendo o dever do Estado e da família promovê-la, conforme destaca o Art. 2º sobre os princípios da educação nacional (BRASIL, 1996).

2.3 O medo de lidar com as diferenças

6

Sem dúvida, o desrespeito às leis que apoiam a inclusão é uma realidade que cria interpretações tendenciosas da legislação educacional desde problemas de entendimento conceitual até preconceitos de diferença, levando com isso, na maioria das vezes, ao esquecimento dos marginalizados. Neste mundo globalizado, adquirimos bons resultados quando utilizamos como exemplo pensamentos reflexivos como os de Paulo Freire (1996), que servem como mecanismos de excelência para a sua aplicação no trabalho diário, pois nem sempre o que está escrito na lei é possível encontrar no cotidiano escolar.

Segundo Mantoan (2003), a inclusão tem enfrentado grandes problemas devido à falta de comprometimento da sociedade e aos preconceitos que impedem o convívio da pessoa com deficiência no meio social. Por medo do desconhecido surgem várias questões como: Quem é esse aluno diferente? Quais as suas possibilidades, seus desejos e suas dificuldades restritivas? Sabe-se, pois, que todo aluno traz consigo um conhecimento de sua realidade, o qual não deve ser desconsiderado. Portanto, somente ele nos ajudará nessa busca pelo entendimento.

Para Santos (1997):

Vivemos em um mundo onde queremos ser simultaneamente iguais e diferentes. Pensamos uma cidadania plenamente que respeite as diferentes culturas como: a muçulmana, hindu, indígena ou africana. Não queremos um falso universalismo que destrói todas as diferenças e que impõe a cultura branca, masculina e ocidental como um padrão universal (SANTOS, 1997, p. 16).

Desta forma, não existem normais e diferentes, existem os diferentes, e assim o somos, com direitos e deveres a uma vida digna e feliz, com a diversidade

vista como um meio e um fim aprenderemos ainda mais acerca do outro, de nós mesmos e, da mesma forma, sobre a vida no coletivo.

2.4 A inclusão educacional para pessoas com necessidades educacionais especiais.

7

A inclusão, tema discutido desde a década de 90, se apresenta como outro grande desafio para a educação brasileira, pois sempre foi alvo de discriminação quando o assunto girou em torno de necessidades especiais. Há mais de duas décadas, mais precisamente a partir dos anos 70, a integração e a normalização surgiram para superar as práticas segregacionistas. Nessa época, surgiram as classes especiais que, para Bueno (1993), se constituíram em espaço de segregação, pois passaram também a receber os alunos com problemas de aprendizagem, considerados como deficientes intelectuais no Manual de Diagnóstico e Estatística de Transtornos Mentais (DSM-V).

A inclusão tem o amparo do princípio de igualdade, defendido pela Constituição Federal em seu art. 5. A Lei de Diretrizes e Bases de 1996 assegura que a criança deficiente física, sensorial e mental pode e deve estudar em classes comuns. Em seu Art. 58 apreende-se que “a educação escolar deve situar-se na rede regular de ensino, de serviços de apoio especializado”. De acordo com o referencial Curricular Nacional para a educação infantil (BRASIL, 1998, v. 1), é competência do professor a tarefa de individualização das situações de aprendizagem, oferecidas às crianças, tendo em vista as suas capacidade afetivas, emocionais, sociais e cognitivas.

Dessa forma, nos defrontamos com políticas públicas de educação que não são claras o suficiente no que diz respeito à integração dos alunos com deficiências no ensino regular e assim dificultam uma ação mais efetiva diante da inclusão. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), de 20 de dezembro de 1996, mantém a divisão do ensino regular e especial admitindo a possibilidade de substituição do regular pelo especial. Com base nos objetivos propostos, a educação Inclusiva é uma abordagem de desenvolvimento

das necessidades de aprendizagens para jovens e adultos, especialmente aqueles que são ou estão vulneráveis à marginalização e à exclusão.

O princípio da educação inclusiva foi adotado na Conferência mundial sobre Necessidades Educativas Especiais assegurando: acesso e qualidade (Salamanca, Espanha, 1994), sendo reafirmado no Fórum Mundial de Educação (Dacar, Senegal, 2000) e apoiado pelas Regras Básicas das Nações Unidas em Igualdade de Oportunidades para pessoas com Deficiências. Contudo, não se pode esperar que para cada aluno com necessidades especiais que chegue à escola seja admitida uma equipe de professores bem-preparados para cada especificidade em todas as disciplinas. Para Eizirik (2003) a escola fundamental é necessária para construir um espaço que se possa expressar, criar e viver experiências na aprendizagem, utilizando percursos de múltiplas escolhas e caminhos.

As exigências da escola inclusiva são manifestadas junto aos professores do ensino regular e dos professores do ensino especial. Esse mútuo atendimento, assegura uma escolaridade estimulante, não apenas às crianças com necessidade especial, mas a toda classe em seu conjunto. Eizirik (2003) por sua vez, afirma que “sabemos que não é fácil ser diferente no interior das instituições, que deseja o amoldamento a uma massa relativamente uniforme, identificada, unificada, monocórdia, quase anônima [...]”

De acordo com Cunha (2015), a inclusão da Pessoa com Deficiência na escola precisa de fundamentos teóricos, como também da prática diária para estabelecer dados que incentivem, guiem e ofereçam segurança aos educadores. Para isso, também é preciso que o sistema Inclusivo observe as necessidades gerais dos alunos, exigindo da escola sensibilidade em trabalhar suas individualidades.

De acordo com Santos (1997), a educação especial na maioria dos países segue um padrão semelhante a sua evolução. Em um primeiro momento, a clientela é caracterizada pela segregação e a exclusão e com isso é ignorada, abandonada ou às vezes exterminada.

Mantoan et al. (1997) assevera que:

Nenhuma atenção era provida às pessoas com deficiência, que também não recebiam outros serviços. A sociedade as ignorava, as rejeitava, as perseguia, as explorava e ainda considerava que elas eram “possuídas por maus espíritos ou vítimas de sua feitiçaria (JÕNSON,1994, apud MANTOAN et al., 1997, p. 61).

Diante disto, Carvalho (1998) questiona e ao mesmo tempo explica os problemas de uma visão equivocada, pois qual o aluno que no decorrer de sua vida escolar não apresenta ou não tem necessidades educacionais especiais? Através desta observação podemos perceber que não só os alunos com deficiência, mas também os alunos que têm problemas de aprendizagem apresentam necessidades educacionais especiais.

A educação especial, conforme define a LDB (1996), trata-se de uma modalidade de educação escolar voltada para formação do indivíduo com vistas ao exercício da cidadania. A expressão necessidade educacional especial está associada à dificuldade de aprendizagem e não necessariamente vinculada à deficiência. Neste contexto surgiram as escolas especiais, os centros de reabilitação, oficinas de trabalhos, pois a sociedade começava a admitir que a pessoa com deficiência poderia ser produtiva

2.5 Os quatro pilares da educação

A educação deve transmitir de forma maciça e eficaz, cada vez mais, os saberes evolutivos do “saber fazer”, adaptados a civilização cognitiva, que são as bases das competências do futuro; e devendo ser propulsora de saberes voltados para as especificidades e observação da realidade educacional (FREITAS; FREITAS; CAVALCANTE, 2021).

Segundo Dolores (1999):

Para poder dar resposta ao conjunto das suas missões, a educação deve organizar-se em torno de quatro aprendizagens fundamentais que, ao longo de toda a vida, serão de algum modo para cada indivíduo, os pilares do conhecimento: aprender a conhecer, isto é, adquirir os instrumentos da compreensão ; aprender a fazer, para poder agir sobre o meio envolvente; aprender a viver juntos, a fim de participar e cooperar

com outros em todas as atividades humanas ; finalmente aprender a ser , via essencial que integra as três precedentes . está claro que estas quatro vias do saber constituem apenas um dado que existem entre elas múltiplos pontos de contato, de relacionamento e de permuta (DOLORES, 1999, p.89-90).

Assim tem-se os quatro Pilares da Educação da UNESCO:

- Aprender a conhecer: é o ato de restabelecer a autonomia e manter os valores dos conhecimentos.
- Aprender a fazer: é uma aprendizagem ligada à formação profissional: como ensinar o aluno a colocar em prática os seus conhecimentos, como adaptar a educação ao trabalho futuro neste pilar de situações complexas e como praticar os seus conhecimentos, pois vive-se em uma sociedade que se contradiz no quesito discriminatório.
- Aprender a viver juntos: mostra que, no coletivo, quem aprende e enfrenta os conflitos compreende o esforço de cada participante.
- Aprender a ser: é uma aprendizagem preparada, especialmente, para elaborar pensamentos autônomos e críticos e para formular o seu próprio juízo de valor, de modo a decidir, por si mesmo, e a agir nas diferentes circunstâncias da vida, pois incluir não significa estar presente fisicamente, mas dar a liberdade de pensamento, exceto em casos de deficiência mental grave.

2.6 Uma escola para todos

A educação inclusiva já é uma realidade e a cada dia cresce o número de pessoas que aderem a essa concepção de ensino, na qual alunos com necessidades especiais procuram cada vez mais o ensino regular. É dever da escola atender as especificidades de seu alunado, valorizando seus interesses, suas potencialidades, suas experiências e considerando-o um sujeito ativo. Toda criança necessita de atendimentos que priorizem a qualidade de ensino regular, pois é um desafio que precisa ser assumido por todos os educadores como um compromisso inadiável da escola.

A escola inclusiva tem que estar apta a criar um plano curricular flexível, de maneira que atenda às indigências de cada criança com necessidades especiais (BARBOSA; BEZERRA, 2021). No entanto, será preciso se municiar de recursos físicos, capazes de responder aos interesses de cada aluno, como também manter profissionais com formação especializada para trabalhar com as crianças e os adolescentes e adquirir as habilidades e competências cabíveis à escola, pois, como instituição que é, não pode se mostrar neutra perante a realidade social.

O sucesso da inclusão decorre, portanto, das possibilidades de mudanças por meio da adequação das práticas pedagógicas e das habilidades e experiências de cada função.

4 Considerações finais

Refletir sobre as questões de uma escola de qualidade para todos, incluindo alunos e professores, por meio da perspectiva sociocultural, significa que temos de considerar, dentre outros fatores, a visão ideológica da realidade construída tanto social quanto culturalmente por aqueles que são responsáveis pela educação.

Elaborada por uma equipe de educadores que privilegia a educação como o principal alicerce da vida social, este trabalho mostrou que a realidade não condiz com a teoria, uma vez que na teoria temos conceitos e propostas inovadoras, mas na prática a escola não apresenta as condições de desenvolvimento desse trabalho devido ao despreparo de seus profissionais, no que diz respeito às necessidades daqueles que precisam do atendimento especializado. A educação ainda não está preparada para auxiliar o educando nesta jornada, visto não ser plena porque, se mostrando aliada a fatores que impedem o seu desenvolvimento.

Vale lembrar que os desafios enfrentados no cotidiano são de todos e que estes desafios fazem parte da mudança da sociedade e da família que não aceita a deficiência.

Em relação ao portador de necessidades especiais, o apoio deve vir não só das escolas como também da sociedade e da família. Contudo, apesar de presenciarmos as dificuldades relatadas em relação à inclusão, continuamos a acreditar numa escola inclusiva e de qualidade, uma vez que temos muitos profissionais competentes, corajosos e com vontade de mudar o que é pré-estabelecido pela sociedade. Cabe agora às autoridades da educação exigir o cumprimento das leis em todas as instituições para que seja preservada a dignidade humana e o êxito da inclusão.

Referências

BARBOSA, A. K. G. .; BEZERRA, T. M. C. Educação Inclusiva: reflexões sobre a escola e a formação docente. **Ensino em Perspectivas**, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 1–11, 2021. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/ensinoemperspectivas/article/view/5871>. Acesso em: 5 ago. 2021.

BRASIL. **Constituição Federal 1988**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. **ECA. Estatuto da criança e do Adolescente**. Lei nº 8069/90 de 13 de julho de 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acessado em 03 set. de 2021.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação** nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**. (Apoio às pessoas portadoras de deficiência).

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**/Secretaria de Educação Especial – MEC:SEESP, 2001.

BUENO, José Geraldo Silveira. **Educação especial brasileira- Integração/segregação do aluno diferente**. São Paulo. Educ. 1993.

CANAVERO. **Espaço de Inclusão. Rede Saci: mhtCanavaro1984**. Disponível em: <http://www.tvebrasil.com/SALTO/boletins2002/ede/ede0>. Acesso em 02/09/2021.

CARVALHO, Rosita Edier. **A nova LDB e a Educação Especial**. 2º Ed. Rio de Janeiro: WVA, 1998.

CUNHA, M. S. **Ensino da Língua portuguesa na perspectiva da inclusão do aluno cego no nível fundamental**. 173 f. Dissertação (Mestrado em Educação) Programa Pós-graduação em Educação. Universidade Federal de Sergipe, 2015.

DECRETO Nº 3.956, DE 8 DE OUTUBRO DE 2001. Promulga a Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiências. Guatemala, 2001.

DOLORES, Jacques Edier. **A nova LDB e a educação especial**. 3 ed. Rio de Janeiro, WVA, 1999.

EIZIRIK, M. Educação e Construção de Mundos: por onde passa a inclusão na escola regular? **Projeto: Revista de Educação: inclusão**. Porto Alegre. v. 5, n. 7, 2003.

FREITAS, M. C. de; FREITAS, B. M.; CAVALCANTE, G. F. A importância da escola para crianças em contexto familiar monoparental. **Ensino em Perspectivas**, [S. l.], v. 2, n. 1, p. 1–13, 2021. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/ensinoemperspectivas/article/view/4536>. Acesso em: 5 ago. 2021.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**, Petrópolis: Vozes, 2002.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra. 1996.

MANTOAN, Maria Teresa Egler *et al.* (org.). **A integração de pessoas com deficiência**. São Paulo: Memmon, 1997.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Ser ou Estar, eis a questão: explicando o déficit intelectual**. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SANTOS, Monica P. **Educação especial, inclusão e globalização: algumas reflexões**. Rio de Janeiro: INES. 1997.

TAVARES, André Ramos. **Curso de Direito Constitucional**. 11. ed. rev. e atual. – São Paulo : Saraiva, 2013

UNESCO. **Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais**. Brasília: CORDE, 1994.

i **Marilene Rosa da Silva**, ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7167-2355>

Fundação Universitária Ibero-americana

Graduada em Pedagogia (URCA). Especialista em Psicopedagogia Clínica Institucional, (UNIP). Especialista no ensino de História (Faculdade Metropolitana). Mestranda pela UNINI/MÉXICO.

Contribuição de autoria: Escrita do texto.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5986671470343865>

E-mail: marilenerosa23@gmail.com

14

ii **Maria Eliana Lopes de Souza**, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8292-0251>

Fundação Universitária Ibero-americana

Graduada em Pedagogia (UFPR). Especialista em Pedagogia na empresa e organizações, Educação Especial e Inclusiva, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia e Altas Habilidades/Superdotação. Mestranda na UNINI/MÉXICO.

Contribuição de autoria: Escrita do texto.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8784525994308488>

E-mail: licadesdemonia@yahoo.com.br

iii **Vinicius Souza de Almeida**, ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7675-8537>

Fundação Universitária Ibero-americana

Graduação em Educação Física e Pedagogia (UNINOVE). Especialista em Docência em ensino superior (FACONNECT). Mestre pela UNINI/PORTO/RICO.

Contribuição de autoria: Escrita do texto.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8589580227062510>

E-mail: vs0970470@gmail.com

Editora responsável: Karla Colares Vasconcelos

Como citar este artigo (ABNT):

SILVA, Marilene Rosa da; SOUZA, Maria Eliana Lopes de; ALMEIDA, Vinicius Souza de. Inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais: desafios e perspectivas. **Ensino em Perspectivas**, Fortaleza, v. 2, n. 4, p. 1-14, 2021.